

# O QUE É RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS?

**Em um cenário no qual empresas de diferentes portes e ramos de atividade têm lidado com dificuldades econômicas e financeiras, devido ao Corona vírus (Covid-19), que colocam em risco sua sobrevivência, as recuperações judicial e extrajudicial tornam-se alternativas importantes para assegurar a continuidade dos negócios, buscando-se preservar o emprego, a produtividade e a geração de renda.**



## O QUE É A RECUPERAÇÃO JUDICIAL?

- A recuperação judicial é uma ferramenta legal que possibilita a suspensão das ações contra o devedor, para que este possa apresentar um plano de reestruturação aos seus credores, de modo a evitar a falência.



## RECUPERAÇÃO JUDICIAL É IGUAL À CONCORDATA?

- Não. O antigo processo de concordata, além de ser imposto aos credores, independentemente de sua concordância, atingia apenas uma pequena fração do passivo do devedor, que poderia pagá-lo no prazo máximo de 2 anos, estabelecido em lei.
- Por ser uma ferramenta legal “de prateleira”, a concordata se tornou um mecanismo muito ineficiente ao longo dos anos, uma vez que consistia em uma mera moratória da dívida, em vez de efetivamente recuperar a empresa em crise.
- A recuperação judicial, por sua vez, franqueia ao devedor a apresentação de uma proposta que seja adequada à sua capacidade de geração de recursos. Contudo, se por um lado a proposta a ser apresentada pelo devedor encontra poucos limites impostos pela lei, ela agora deve ser submetida à aprovação dos credores.



## QUEM PODE PEDIR RECUPERAÇÃO JUDICIAL?

- A recuperação judicial pode ser requerida pela sociedade empresária ou empresário individual que exerça regularmente suas atividades há mais de 2 anos, não seja falido (ou, caso seja, que as responsabilidades tenham sido extintas), não tenha cometido crime falimentar e que não tenha se socorrido desta medida nos últimos 5 anos.



## ADMINISTRADORES DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONTINUAM A GERI-LA?

- Sim. O juiz nomeia um administrador judicial no momento em que autoriza o devedor a apresentar um plano de reestruturação aos seus credores. Esse profissional tem como função fiscalizar o andamento do processo, e não tem qualquer poder de gestão sobre as atividades do devedor.



# O PASSIVO INTEIRO DE UMA EMPRESA PODE SER RENEGOCIADO POR MEIO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL?

- Todos os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial – ainda que não vencidos – estão sujeitos aos seus efeitos, com a exceção de créditos com garantia fiduciária, de natureza tributária, de arrendamento mercantil e de adiantamento de contrato de câmbio.



# COMO FUNCIONA UMA RECUPERAÇÃO JUDICIAL?

O processo de recuperação judicial pode ser dividido em quatro fases:

- **1• Requerimento:** O devedor deve reunir documentos de natureza contábil, comercial, societária e judicial, e apresentá-los ao juízo da Comarca onde está localizado seu principal estabelecimento. Deve, também, relatar as razões da crise que atravessa e informar sua situação patrimonial.
- **2• Deferimento:** Caso os documentos apresentados estiverem de acordo com a lei, o juiz autorizará a empresa a entrar em recuperação judicial, oportunidade na qual nomeará o administrador judicial que fiscalizará o processo, suspenderá as ações e execuções contra o devedor por 180 dias, dispensará a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Fiscais, determinará a publicação de edital contendo a relação de credores, e abrirá o prazo de 60 dias para que o plano de reestruturação seja apresentado.



# MENDES & BICHARA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



- **3• Assembleia Geral de Credores:** Uma vez apresentado o plano de reestruturação pelo devedor, os credores serão convocados a se reunirem em uma assembleia para deliberarem acerca da aprovação ou rejeição da proposta. Se aprovada, a proposta será levada ao juiz para homologação. Se rejeitada, a falência da empresa será decretada.
- **4• Encerramento:** Cumpridas todas as obrigações que se vencerem nos 2 anos seguintes à homologação, o juiz encerrará a recuperação judicial, ainda que o plano de reestruturação aprovado pelos credores contemple um prazo maior para o pagamento do passivo.





**MENDES & BICHARA**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**[contato@mendesebichara.adv.br](mailto:contato@mendesebichara.adv.br)**

**[www.mendesebichara.adv.br](http://www.mendesebichara.adv.br)**

**[instagram.com/mendesebichara](https://www.instagram.com/mendesebichara)**

